



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

CI N.º 047/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM 2 APRESENTAÇÕES NO PERÍODO MATUTINO E 02 APRESENTAÇÕES NO PERÍODO VESPERTINO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Todas as crianças e adolescentes tem o direito de ser protegidos contra qualquer tipo de violência, seja aquela que acontece no ambiente familiar, na comunidade.

O fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, ao longo dos anos, vem sendo incluído na agenda dos governos e da sociedade civil como uma questão relacionada a luta pelos direitos humanos de crianças e adolescentes.

A violência, incluindo a negligência e o abuso sexual, impedem o bom desenvolvimento físico e mental de crianças e adolescentes e os maus tratos são encontrados em todos os níveis socioeconômicos e culturais, tendo a sociedade o dever de zelar pela dignidade da criança e do adolescente para que estes fiquem a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório e constrangedor.

A prioridade é o desenvolvimento de ações voltadas ao combate desse fenômeno nocivo à sociedade, por meio de um conjunto articulado e integrado de políticas de atendimento, proteção e defesa das vítimas, bem como a repressão da sua ocorrência e da correspondente responsabilização dos violadores, prioridade esta que poderá ser consolidada com a celebração de convênios e de parcerias com os vários segmentos sociais.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208.33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR POR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palestra show: Combate a violência e exploração sexual da criança e do adolescente 02 apresentações período matutino e 02 no vespertino	Serviço	01	R\$6.950,00	R\$6.950,00
TOTAL					R\$6.950,00

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Responsável pela Demanda: Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

Cargo: Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Matrícula/Portaria:4010

Telefone: 49 3278 - 5296

E-mail: educacao@urubici.sc.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ. 2037 Transferência do Salário Educação

123 3.3.90.00.00.00.00.00 1.550.0000.0006

Valor Total R\$6.950,00

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: ROSIMAR ANTÔNIO ANGST

Inscrição no CNPJ: 33.854.045/0001-82

Endereço: Rua Flávio Sparta Tiezerini 55 – Estrela – São Miguel do Oeste - SC

Telefone: 49-99885-0000



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

E-mail: pingo@escritoriosm.com.br

Ramo de Atividade: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

8.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 30 dias

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Elizete Aparecida Pereira Ribeiro

Mat: N° 1858

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

12.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **ROSIMAR ANTONIO ANGST** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **ROSIMAR ANTONIO ANGST** é mais vantajoso que as concorrentes que apresentaram as cotações para contratação do objeto.

Urubici-SC, 20 abril de 2023

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação